

Aprova por Ad Referendum a proposta do município de Itaiçaba de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, cadastrada no SAIPS, em parcela única, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 313-A /2023 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 2. A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
 3. A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
 4. A Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, que habilita os estados e os municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada;
 5. O Ofício Nº 203/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba, que solicita recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada;
 6. O parecer da Superintendência da Região do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES), contido no Processo NUP Nº 24001.053846/2023-03 favorável à proposta de recursos financeiros emergenciais referido no item 5;
- resolve:**

Art. 1º. Aprovar por *Ad Referendum* a proposta do município de Itaiçaba de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS, em parcela única, junto ao Ministério da Saúde, conforme detalhamento abaixo:

Município	IBGE	Nº da Proposta no SAIPS	Valor Total (R\$)
Itaiçaba	2306207	195223	185.000,00

Art. 2º. Torna sem efeito a Resolução CIB/CE Nº 313/2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

TANIA MARA SILVA
COELHO:74302779
349

Assinado de forma digital por
TANIA MARA SILVA
COELHO:74302779349
Dados: 2023.12.29 20:21:29
+03'00'

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS